



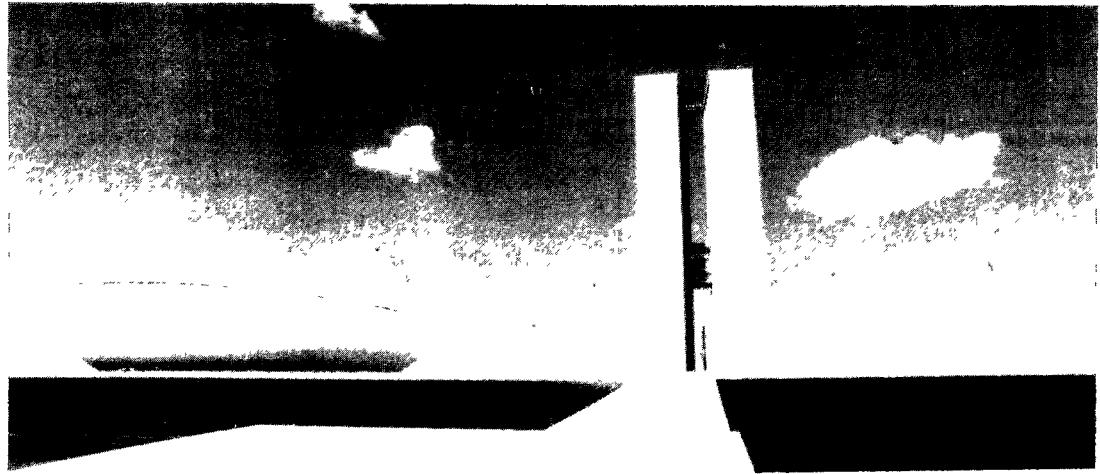
# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 002

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1983



## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 2.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE MARÇO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO MILTON BRANDÃO** — Congratulando-se com o Sr. Presidente Nilo Coelho, pelo seu discurso na instalação dos trabalhos da presente Sessão Legislativa.

**DEPUTADO JOSE CARLOS TEIXEIRA** — Trabalho apresentado pela Fonoaudióloga Maria Nolia Oliveira de Lacerda da Cruz Coutinho, sobre o histórico da regulamentação da profissão.

**DEPUTADO EDUARDO MATARAZZO SUPLICY** — Entrevista concedida pelo Ministro Delfim Netto sobre a alteração do cálculo do INPC.

**DEPUTADO DACY PASSOS** — Luta dos funcionários públicos e dos trabalhadores contra o arrocho salarial.

**DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO** — Defesa de

uma reforma administrativa visando uma maior justiça distributiva.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Encaminhamento à Mesa de projeto de decreto legislativo, que “declara a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

##### 1.2.2 — Fala da Presidência

Referente ao projeto de decreto legislativo encaminhado à Mesa pelo Senador Itamar Franco.

##### 1.2.3 — Questão de ordem

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Referentes a medidas a serem tomadas pela Mesa, objetivando apressar a apreciação pelo Congresso Nacional dos decretos-leis expedidos pelo Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem suscitada.

##### 1.2.4 — Requerimento

N.º 1/83-CN, do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando seja convocada uma sessão extraordinária do Congresso Nacional, em dia e hora do corrente mês de março, destinada à leitura do texto do Decreto-lei n.º 2.012, de 17 de fevereiro de 1983, e à constituição da comissão mista para emitir o parecer sobre o mesmo.

##### 1.2.5 — Questão de ordem

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Referente ao despacho dado pelo Sr. Presidente ao projeto de decreto legislativo apresentado por S. Ex.º

##### 1.2.6 — Requerimento

N.º 2/83-CN, de autoria do Sr. Deputado Herbert Levy e outros Srs. Deputados solicitando a retirada da Proposta de Emenda à Constituição n.º 41/82. Deferido.

##### 1.2.7 — Comunicação da Liderança do PMDB no Senado Federal

Substituição de membros em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Ata da 2.ª Sessão Conjunta, em 3 de março de 1983

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência do Sr. Nilo Coelho

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionar Roriz — Galvão Módesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Alvaro Dias — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre  
Alécio Dias — PDS; Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas  
Artur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vitalvaldo Frota — PDS.

Rondônia  
Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rashed — PDS; Múcio Athaíde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará  
Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amorim — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB;

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00  
Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

1.2.8 — Comunicações  
da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Término do prazo para apreciação, pelo Congresso Nacional, sobre as partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara n.º 72/82.

## 1.2.9 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADO JORGE UEQUED — Apelo em favor da alteração do Regimento Comum, pelas lideranças partidárias, objetivando a agilização das matérias pendentes de deliberação do Congresso Nacional.

DEPUTADO ROBERTO FREIRE — Indagação à Presidência, sobre recebimento de parte da Liderança do PMDB,

na Câmara dos Deputados, de pedido para o apressamento da leitura do Decreto-lei n.º 2.012.

DEPUTADO DJALMA BES-  
SA — Considerações sobre os pleitos do PMDB a respeito do Decreto-lei n.º 2.012.

DEPUTADO ROBERTO FREIRE — Contestando afirmativas de seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Apelo em favor da imediata discussão do Decreto-lei n.º 2.012.

O SR. PRESIDENTE — Resposta que será dada pela Presidência na próxima terça-feira, sobre as questões de ordem e reclamações a respeito do Decreto-lei n.º 2.012.  
1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 67/82-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.951, de 14 de julho de 1982, que

altera o Decreto-lei n.º 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal. Aprovado. À promulgação.

Mensagem Presidencial n.º 110/82-CN (nº 300/82, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do imposto de renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas, e dá outras providências. Discussão encerrada, após parecer proferido pelo Senador Lourival Baptista, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/83-CN, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Darcy Passos.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronalo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

## Maranhão

Baima Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Euri Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS; Wagner Lago — PMDB.

## Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Freitas Neto — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Martins Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raimundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

## Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúiza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; Fernando Collor — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Afonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renam Calheiros — PMDB.

## Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemburg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etilviro Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão —

## Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marciilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moisés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

## Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

## Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aloísio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud —

PDS; Ruy Bacelar — PDS; Vigildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

#### Espírito Santo

Hélio Magalhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceilim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraco — PDS; Wilson Haese — PMDB.

#### Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocaiúva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galli — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques Dornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; José Maurício — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro Filho — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercolino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juaréz Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Mário Hassad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Ozanan Coelho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azevedo — PMDB; Ronaldo Canedo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Júnior — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

#### São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabullini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio

Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias Alves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthorne Righi — PTB; Gioia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos Soares — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; José Mendes Botelho — PTB; Maluly Neto — PDS; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Covas — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zuar — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Teodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Vicente Fenido — PDS.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

#### Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Jonas Pinheiro da Silva — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

#### Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

#### Paraná

Alcenir Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gears — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Enéas Farias — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Matos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Epitácio Bittencourt — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Vedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Collin — PDS; Renato Viana — PMDB; Vilson Keinübing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesh — PDS; Hermes Zanetti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Faccin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minacarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rutekens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mazarildo Cavalcanti — PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 469 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

**O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Nilo Coelho, Srs. Congressistas, queremos inicialmente expressar congratulações a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por ter, no seu discurso de instalação dos trabalhos do Congresso, dado ênfase ao problema nordestino. V. Ex.<sup>a</sup>, homem público experimentado, muito bem conhece a nossa situação. Não há mais por que esperar. As promessas já não mais nos ajudam a resolver nem mesmo os problemas políticos e eleitorais, de modo que realmente o Governo Federal precisa entrar em ação com medidas práticas, com trabalhos construtivos, objetivos, sem esta burocacia que tanto compromete a região e até mesmo o Brasil.

Queremos, como o fizemos no passado, ajudar o Governo, mas queremos também declarar que não temos mais forças para convencer o nosso povo de que não temos meios de resolver seus problemas. Na verdade, tudo que temos de fazer pelo Nordeste é muito prático e muito fácil de ser feito e, se até hoje não foi considerado, a culpa é de alguns teóricos ou homens que não têm espírito público e sentimento de solidariedade humana.

Reconhecemos que o Presidente Figueiredo teve o desejo de resolver pelo menos em parte nossa situação, mas não o fez na medida em que poderia ter feito, porque não encontrou o respaldo necessário por parte de muitos dos seus auxiliares.

Comentamos aqui a respeito da SUDENE, que tem realizado alguns trabalhos no Nordeste, mas que na parte mais importante não conseguiu realizar o seu objetivo. Poderia citar como exemplos duas matérias-primas importantes para as quais a SUDENE poucos projetos e poucos recursos dedicou. Poderíamos citar a exploração do babaçu, na região do Piauí e do Maranhão, e a da cera de carnaúba, produzida no Ceará, no Piauí e outros Estados, sem reportar-me a outros produtos importantes do Nordeste que, se explorados, estariam rendendo-nos divisas, trazendo um reforço à

nossa indústria, para que pudéssemos equilibrar a nossa balança comercial.

Por outro lado, Sr. Presidente, temos o Departamento Nacional de Obras contra as Secas, que já foi realizador de muitas obras no Nordeste e que já teve um corpo de auxiliares, de engenheiros e de técnicos à altura de seu nome, construindo barragens, estradas e obras de saneamento na região nordestina. Mas os serviços do DNOCS não tiveram continuidade e foram suspensos, fazendo com que a sua sigla não se impõnha mais nos dias atuais, porque se perde em serviços que não representam aquilo que realizávamos no passado.

Queremos uma reforma em tudo isso, uma modificação na administração do Nordeste que possa alcançar o homem do campo, evitando o êxodo populacional, esta vergonha para o nosso País. Queremos fazer com que as nossas famílias do interior tenham garantias e não lhes aconteça novamente serem obrigadas a se deslocar para outros pontos do Brasil, abandonando seus lares e tudo que possuíam, enfrentando a fome, a miséria e até mesmo perecendo na caminhada, não mais voltando e, quando voltam, não se integram mais na comunidade, não mais pertencem a ela, porque a maioria deles adquiriu os vícios da cidade grande.

Sr. Presidente, agradecemos a V. Ex.<sup>a</sup> nos ter estimulado a lançar o nosso protesto cada vez mais veemente desta Tribuna e, através de V. Ex.<sup>a</sup> e de outros grandes líderes do Nordeste, que contam com a solidariedade do Parlamento, de outras lideranças, de todos os que integram o Congresso Nacional, que estas palavras alcancem o Presidente Figueiredo e que ele venha a sensibilizar-se com o nosso sofrimento, que é secular, permanente, continua no dia-a-dia e constitui até uma posição impatriótica do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado José Carlos Teixeira.

**O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em novembro, houve o I Encontro Nacional de Fonoaudiologia, em São Paulo, onde a Classe se reuniu, estando presentes seus representantes de todo o Brasil, para debater sobre a posição da Fonoaudiologia no contexto social, a necessidade de sindicatos para representar o trabalhador fonoaudiólogo, melhor formação profissional para o desempenho da profissão, urgência na composição do Conselho Federal de Fonoaudiologia, entidade nacional das Associações de Classe e Temas científicos. Na ocasião, foi apresentado pela Fonoaudióloga Maria Nolia Oliveira de Lacerda da Cruz Coutinho, presidente da Comissão Nacional para a Regulamentação da Profissão do Fonoaudiólogo, um trabalho sobre o Histórico da Regulamentação da Profissão, o qual foi lido nesta Casa, na sessão de 25-11-82, pelo ilustre Deputado Federal Marcelo Linhares (PDS — CE) e publicado no DCN de 26 de novembro de 1982, pág. 8960.

Em dezembro de 1982, em Porto Alegre, a Associação Sul-rio-grandense de Fonoaudiologia promoveu o I Simpósio Gaúcho de Fonoaudiologia, aberto ao público, para divulgação dos campos de atuação da Profissão, para agraciar profissionais com o título de sócio em grau de destaque, para apresentação de temas científicos e, finalmente, para Criação de uma Comissão Nacional para Organizar uma Entidade Nacional, com representatividade de todas as Associações da Classe do País, com o objetivo de zelar por eventos científicos e culturais relativos à Profissão.

Neste encontro estiveram presentes os presidentes das Associações de classe, onde mais se destacaram a Presidente da APROFERJ, Eloísa de Castro Silva; a Presidente da ASF, Alda Leite Rodrigues, e a Presidente da AFDF, Maria Nolia Coutinho. Dentre os estudantes das diversas áreas que lá compareceram, cabe mencionar a participação da universitária em Fonoaudiologia, Maria Luíza de Menezes Dantas, nos debates científicos, naquela época aluna da UNICAP.

Na abertura do I Simpósio Gaúcho de Fonoaudiologia, a Fonoaudióloga Maria Nolia Oliveira de Lacerda da Cruz Coutinho apresentou o seguinte trabalho:

#### “COMUNICAÇÃO E FONOAUDIOLOGIA”

Todos os seres vivos de alguma forma expressam-se, manifestam-se, comunicam-se. A Ciência cada vez mais vem realizando estudos e pesquisas, com o objetivo de apurar “o quê” e “como” comunicam-se os vegetais, os animais inferiores e o homem.

O Processo da Comunicação utilizado pelos vegetais e animais inferiores está em consonância com seus instintos. O homem soma aos instintos sua qualidade ímpar, o pensamento. Isto concorre para que o processo aplicado por ele seja muito mais complexo, impregnado de emoções, sentimentos, sensações e percepções.

Os animais emitem sinais através de sons, gestos, mímicas, característicos de sua espécie. O homem, quando manifesta-se, ou quando simplesmente establece com ele mesmo o Processo da Comunicação, emprega sinais associados ao pensamento que, por experiências racionais, se transformam em símbolos. Mesmo o homem primitivo, quando comunicava-se por sinais, já usava um código preestabelecido para eles, todo o grupo os identificava com um significado comum, com um determinado sentido.

O ser humano desenvolveu vários sistemas de Comunicação. Os mais importantes, entre todos, são a linguagem e a fala. A organização do pensamento e a forma de exteriorizá-lo fazem da linguagem oral característica humana.

A fala foi o primeiro dos mais refinados canais de Comunicação utilizados pelo homem. Pela combinação dos diversos pontos articulatórios, pela qualidade de emissão, pela modulação dos sons, pelo aprimoramento dos movimentos, pela mais pura abstração que é a organização de idéias, aconteceu uma harmonia formidável, dando origem aos significados e à codificação de símbolos, possibilitando a estruturação da linguagem oral. O homem fala! O homem, que já falava por mímica, gestos, sons, agora fala por todo o corpo físico e mental.

Com os sons articulados, aprimorados pela emissão, com a abstração dos símbolos, transformando-os em palavras, surge a linguagem oral, a Comunicação Oral, que é o meio, o canal mais simples de o homem manifestar seu pensamento.

A fala, linguagem mais som articulado, veio contribuir para ativar e para estimular as potencialidades do homem, propiciando-lhe seu desenvolvimento global.

Existem no mundo inúmeras civilizações que ainda não possuem símbolos gráficos para representar suas línguas faladas.

Nas civilizações primitivas, a língua falada era a única maneira de conservar a palavra.

Para a Comunicação houve a era da Civilização Mítica, cuja estrutura devia-se a fórmulas, segredos e magias, proporcionada pela palavra falada. A memória individual impregnava-se da memória social, feita de tradições e costumes, os quais se transmitiam através de lendas. Toda a autoridade repousava nos mais velhos, nos quais sobrevivia o tesouro da experiência ancestral. Morto o ancestral, morria com ele a fonte da sabedoria do grupo.

A invenção da escrita abre uma nova idade mental para o homem. Descoberta por ele, surge uma forma de registrar por sinais gráficos o que pensa e o que sabe.

Com a escrita desaparece o ‘Mundo Mítico’ da pré-história, consolida-se a palavra, e foge o homem do julgo da tradição oral para uma nova autoridade, que exige muito mais dele: a letra.

A linguagem escrita sucedeu a linguagem oral. Já havia sido desenvolvido todo um universo de símbolos e significados com a maravilha da palavra. A evolução se fez sentir mais forte do que quando apareceu a Comunicação Oral, com o advento da escrita. Amplia-se a possibilidade de registros das sabedorias. O homem desenvolve-se mais, apurando sua percepção e sua motricidade.

A primeira escrita, a Pictórica, é considerada mágica. Os sinais são considerados de origem divina. O que significam só pode ser revelado aos iniciados. Aos sacerdotes era dado o privilégio de serem os primeiros letrados, para poderem ler e interpretar as palavras escritas por inspiração divina.

Os Vedas, a Bíblia, o Talmud e os livros sagrados de todas as religiões são remanescentes deste período, o Secreto da escrita.

Somente no século XVI, com a invenção da imprensa, a escrita passa a oferecer ao homem acesso direto à verdade. Este período pode ser classificado como o Período da Civilização Escrita.

Com os meios de Comunicação em massa, rádio, cinema, televisão, assistimos à retomada de posição da palavra falada e ao nascimento de uma nova civilização: A Civilização da imagem e do som!

A Fonoaudiologia é ciência que abriga em seus propósitos a Comunicação Humana. Sua definição é completa e perfeita: Fonoaudiologia é a ciência que atua na área da Comunicação Oral e Escrita, Voz e Audição, visando a habilitar e reabilitar o indivíduo, integrando-o à sociedade, como também tem a seu encargo o aperfeiçoamento dos padrões da Fala e da Voz.

A Fonoaudiologia tornou-se ciência justamente pela complexidade que existe no Processo da Comunicação Humana.

Desde Demóstenes, que era tartamudo e possuidor de voz débil, existe registro da preocupação com a Comunicação. O Processo deveria acontecer, sempre, dentro dos padrões de normalidade, dando origem à busca de técnicos e métodos específicos que pudessem solucionar, extinguir os problemas da Comunicação. Demóstenes foi autodidata e autoterapeuta. Para a correção dos seus próprios problemas, bus-



soras profissões da atualidade; mostrar às autoridades competentes a necessidade da presença do Fonoaudiólogo nos estabelecimentos onde a comunicação humana se faz presente, quer como habilitação, reabilitação, quer como aprimoramento; evidenciar o aspecto social, quanto ao abrir frente para o mercado de trabalho do fonoaudiólogo no serviço público, e o benefício para as classes menos favorecidas, que não podem arcar com um atendimento particular; mostrar a necessidade de criação de sindicatos que zelam pelo interesse do trabalhador fonoaudiólogo; reforçar a urgência para que as faculdades reorganizem seus currículos para melhor formação profissional; lembrar ao Ministério do Trabalho a necessidade de que o mais rápido possível seja empossado o Conselho Federal de Fonoaudiologia para fiscalização da profissão; exaltar o mérito dos fonoaudiólogos que criaram a Comissão Nacional para a Regulamentação da Profissão em novembro de 1979, os quais não mediram esforços para atingir todos os seus objetivos, no momento em que se aproxima a extinção da Comissão Nacional para a Regulamentação da Profissão do Fonoaudiólogo, com a composição e posse do Conselho Federal de Fonoaudiologia, a última das tarefas que a CNRPF se propôs. Agradeço aos integrantes da CNRPF que gentilmente me cederam dados para realização deste trabalho, a saber: Abigail Muniz Caraciki, Icélia Cardoso e Carmem Lucíola Fonseca Dias, delegadas da Sociedade Brasileira de Logopedia; Eloisa Castro Silva, Maria Maurity e Miriam Goldemberg, delegadas da Associação Profissional dos Fonoaudiólogos do Rio de Janeiro; Alda Leite Rodriguez, Maria Elisa Brussamolim Job e Eliana Rodrigues de Faria, delegadas da Associação Sul-rio-grandense de Fonoaudiologia; Vera Lúcia Chellotti, delegada da Associação Sul-brasileira de Fonoaudiologia; Vera Lucia dos Santos e Maria Nazareth Batistuzo, delegadas da Associação dos Fonoaudiólogos do Paraná e Santa Catarina; Maria Tereza de Mesquita, Maria Angela Martins e Akemi Nagata, delegadas da Associação Brasileira de Fonoaudiologia; Marilene Schiavim, delegada do Núcleo do Espírito Santo; Leonora Bastos da Silva, Silvia Santos dos Reis e Carmem Fernandes, delegadas da Associação Profissional dos Fonoaudiólogos do Estado da Bahia; Lúcia Elena de Figueiredo Neto e Maria José Pessoa, delegadas da Associação Pernambucana de Fonoaudiologia; Silvia Cristina Lima Braga e Maria Nolia Oliveira de Lacerda da Cruz Coutinho, delegadas da Associação dos Fonoaudiólogos do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez, ontem, a opinião pública brasileira ficou estarrecida diante da entrevista coletiva concedida pelo Ministro Antônio Delfim Netto. S. Ex. afirmou que não havia dado nenhuma ordem para que fosse alterado o cálculo do INPC. Não foi a primeira vez que o Ministro Antônio Delfim Netto mentiu sobre essa questão, como atestou, em entrevista, no programa Ferreira Neto anteontem, o Diretor-Técnico Marco Antônio Souza Aguiar, que pediu sua demissão sexta-feira passada, quando afirmou que no dia 1.º de fevereiro deste ano, no seu escritório aqui em Brasília, o Ministro Antônio Delfim Netto havia convocado o Presidente do IBGE, Jessé Montello, o Diretor técnico do IBGE, Marco Antônio Souza Aguiar, e dois economistas do IPEA, subordinados ao economista Carlos von Doellin-

ger. Nessa reunião, o Ministro Antônio Delfim Netto conversou com aqueles economistas sobre quais os possíveis métodos estatísticos que poderiam ser adotados para tentar modificar o cálculo do INPC.

A intenção clara do Ministro, segundo Marco Antônio Sousa Aguiar, era diminuir a variação do INPC em relação à sua real avaliação, com o objetivo de fazer com que os salários não crescessem tanto quanto deveriam para acompanhar o aumento do custo de vida.

Segundo Marco Antônio Sousa Aguiar, houve até uma disputa de alguns técnicos, de um lado os do IBGE e do outro os do IPEA, ali presentes, para ver quem apresentava melhor técnica estatística para tentar diminuir os efeitos. Por exemplo, um dos economistas recomendava que se usasse o sistema de **Boan Jenkins**; outro procurava encontrar meios para justificar a não inclusão do aumento de alguns preços considerados acidentais.

Também foi surpreendente a declaração do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen ao dar entrevista à imprensa, dizendo que ele era a favor do expurgo de algumas acentualizadas do INPC, mas desde que não fossem feitas sob sigilo. Eu desafiaria o Ministro Mário Henrique Simonsen até a escrever isto que ele está propondo, num livro texto de economia apresentando depois, aos círculos internacionais, aos meios acadêmicos internacionais, a defesa de alguns índices de custo de vida, onde, por exemplo, não sejam constatados os aumentos no custo de vida decorrentes de aumentos ora na energia, ora no preço dos combustíveis, ora no preço, digamos, do leite, se eventualmente ocorrerem alguns problemas com o leite; no preço dos cereais, se eventualmente ocorreu alguma coisa grave com o clima que tenha afetado a produção de cereais, ou o que seja.

O índice de custo de vida verdadeiro deve refletir a variação no custo de vida, que realmente afeta o bolso dos trabalhadores e de toda a população. Não há argumento, técnico, Sr. Presidente, que possa ser aceitável para mexer no INPC. Que sejam outros os argumentos, e não este de falsificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado Darcy Passos.

**O SR. DARCY PASSOS** (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na sessão da Câmara de ontem abordou-se o problema da sugestão presidencial de um recuo político e, lamentavelmente, deixou-se de considerar tema que foi um dos pontos fundamentais do discurso de V. Ex. a participação.

Na Mensagem Presidencial lida na nossa sessão solene de instalação se diz:

“A atual política salarial do governo federal continuou protegendo o salário do trabalhador dos efeitos da inflação, através de correção automática e semestral do valor monetário dos salários.”

Proteção à remuneração do trabalhador contra a inflação, parece que não é o caso. Existem, na Mesa do Senado, quatorze decretos-leis, a começar pelo de n.º 1.984, de 28 de dezembro, que cuidam de reajustes de vencimentos de funcionários e servidores do Poder Executivo e do Poder Judiciário da União. Estabelecem essas mensagens, a partir do parâmetro fixado pelo Decreto-lei n.º 1.984. 40% de reajuste em 1.º de janeiro e 30% em 1.º de junho de 1983. Isto poderia dar a impressão de que se trata do reajuste automático semestral. O que houve é que

os reajustes dos funcionários do Poder Executivo e do Poder Judiciário foram sendo atrasados. Mais ainda: estabelece que a segunda parcela sendo cumulativa, o total do reajuste que os funcionários estão recebendo atinge 82%. Não obstante, na mesma mensagem, na página 213, estão os índices de preços do ano de 1982: Índice Geral de Preços, 99,7%; Índice de Preço por Atacado, 97,7; Índice de Custo de Vida do Rio de Janeiro, 121,8; Índice de Custo da Construção no Rio de Janeiro, 108; Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 97,9. Consequentemente, os funcionários públicos — e penso sobretudo naqueles de pequenas escalas de remuneração — sofrem um confisco, aquilo que no setor privado se chama arrocho salarial. V. Ex.º, Sr. Presidente, em seu discurso na instalação desta Legislatura, citava a participação. Tenho a impressão de que trégua política pressupõe a participação política. Não se pode conceber participação política sem participação econômica. É pouco provável que as maiorias populares deste País possam ter sequer o lazer para se dedicar à participação política, quando estão ocupadíssimas em verificar se poderão ter participação nos frutos do seu trabalho. Esse princípio que é o princípio programático do meu partido, o PMDB, é um princípio que vem sendo violado, e os funcionários públicos estão irmanados às classes trabalhadoras na luta contra o arrocho salarial.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado Osvaldo Nascimento.

**O SR. OSVALDO NASCIMENTO** (PDT) — Sidente, nobres Congressistas, aqui estamos para, em nome do PDT, dizer que a trégua que queremos é aquela que viabiliza o pão na mesa do trabalhador brasileiro. É a trégua do bem contra o mal, da justiça contra a opressão, das desigualdades contra a eqüidade e os princípios gerais do direito, que haverão de nortear o comportamento dos homens, principalmente daqueles que têm a responsabilidade de orientar e governar povos.

Não podemos concordar que, num País continental como o nosso, onde estamos pisando em cima das jazidas de ouro e do pão que devemos comer todos os dias, um povo seja marginalizado, subnutrido e morrendo por falta de alimentos. Assinamos esta trégua se o Sr. Presidente da República, junto com o seu corpo de Ministros, vier a público dizer que assina a falência do modelo econômico, que assina a dicotomia que existe nos parâmetros do Governo, contra todo o povo, que não resiste mais à opressão do arrocho salarial. Estão aí os fatos à porta de nossa Casa, quando esta porta deveria estar aberta permanentemente à voz do povo e aos seus reclamos. Nós, Deputados e Senadores, temos a obrigação de fazer com que ressoe deste Parlamento a voz legítima do direito e da justiça, em favor dos nossos irmãos que, marginalizados, morrem de fome por falta de assistência, vitimados pela paralisação infantil, pela tuberculose, pela subnutrição, pelas injustiças que partem do Poder contra os pequenos.

Queremos uma trégua, portanto, de menos injustiça dos grandes contra os pequenos e de mais amor e mais pão para a mesa do nosso trabalhador, começando desta Casa. Diga-se de passagem — pasmem, Srs. Deputados e nobres Srs. Senadores — que, aqui, na Capital da República, nesta terra que haverá de ser o celeiro do mundo, um operário com 30 anos de serviço ganha menos que um motorista da minha Prefeitura, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Não se justifica, Sr. Presidente e nobres Congressistas, que injustiças como esta estejam ocorrendo nesta Casa.

Precisamos gritar bem alto e bom som que a justiça deve começar nesta Casa, criando-se uma reforma administrativa para se fazer uma justiça distributiva, para que nosso trabalhador tenha mais entusiasmo, mais ânimo, vontade de progredir e trabalhar, assessorando os homens que haverão de fazer deste País um corolário de democracia pelo poder, que haverá de ser grande pela firmeza do direito e da justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o último orador do Expediente, Sr. Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> meu projeto de decreto legislativo, gostaria que constasse dos Anais do Congresso Nacional telegrama da Bancada do PMDB da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo teor é o seguinte:

“Bancada PMDB Câmara Municipal de Juiz de Fora solidariza luta trabalhadores brasileiros vg reafirmando confiança sua defesa votação antecipada derrota decreto-lei Governo retirando 10% salário pt

Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Bancada PMDB.”

Sr. Presidente, o projeto de decreto legislativo que encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> é o seguinte:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Declara a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica declarada a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.

Art. 2.º Os atos praticados com base no decreto-lei referido no artigo precedente são nulos de pleno direito.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

No curso do mês de janeiro do corrente ano foi a Nação surpreendida com a edição do Decreto-lei n.º 2.012, que “dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.

Todos têm presente que as autoridades governamentais ao longo do ano de 1982 negaram, e com veemência, qualquer possibilidade de alteração da política salarial então vigente, reiterando, inclusive, o intuito de assegurar à classe trabalhadora as conquistas alcançadas. Por outro lado, durante as gestões com os banqueiros internacionais, que se processaram no curso do segundo semestre do ano findo, declaravam os responsáveis pela condução da política econômica que, em nenhuma hipótese, seriam aceitas pressões visando a adoção de medidas que prejudicassem os assalariados. Não obstante todas estas circunstâncias e precedentes, aguardou o Governo o recesso parlamentar para desfechar rude golpe contra a massa trabalhadora, notadamente aquela de mais baixa renda.

Tomada a decisão política de acharata os ganhos provenientes do trabalho seria de se esperar que o Chefe do Poder Executivo escolhesse a via legislativa adequada. Para surpresa geral, entretanto, decidiu recorrer à mais imprópria porque manifestamente inadequada à espécie.

A mera leitura do art. 55 da Carta vigente revela serem apenas três os âmbitos materiais normatizáveis por decreto-lei: segurança nacional, finanças públicas e criação de cargos e respectiva fixação de vencimentos. Todo o resto, em consequência, escapa à competência deste tipo legislativo. Não obstante a clareza meridiana do texto, resolveu S. Ex.<sup>a</sup>, o Presidente da República, invocar o item II do referido art. 55, como fundamento constitucional para sua infeliz iniciativa.

Os considerandos que precedem o malsinado texto legal arrolam quatro ordens de argumentos na vã tentativa de sustentar o insustentável, ou seja, de provar que matéria trabalhista se inclui no âmbito material das finanças públicas. Em primeiro lugar, indicam a necessidade de serem contidos os “custos” de produção a fim de estimular o setor exportador. Nesta perspectiva distorcida, o salário seria um elemento turbador das finanças do País, notadamente por inibir a capacidade exportadora quando reajustado em determinadas condições. Ora, o equilíbrio das contas externas há de ser obtido com medidas próprias ao campo financeiro estatal e não às custas da remuneração do trabalhador. A relação que existe entre salário e contas internacionais é tão próxima quanto a existente entre a formação do universo e a vida terrena. Em segundo lugar, fazem menção à necessidade de ser preservada a capacidade de investimento e correlata geração de empregos no sistema produtivo. Além de ser falsa a vinculação que se pretende estabelecer entre uma coisa e outra, cumpre lembrar que o fomento econômico depende, numa economia capitalista, de estímulos governamentais e não de uma política de arrocho salarial. Ainda aqui são medidas que relevam de outras esferas que não a trabalhista as únicas capazes de reverter as tendências recessivas. Em terceiro lugar, alude-se à necessidade de conter a pressão exercida sobre o Tesouro pela “administração indireta”. Este pretexto chega a ser pueril, por quanto as autoridades governamentais certamente não ignoram que a intervenção estatal na economia se faz apenas de forma supletiva, quando a empresa privada se revela incapaz de atender às necessidades da produção. Sendo a ordem econômica baseada no princípio da livre iniciativa, toda e qualquer ingerência direta do setor público na produção exige o respeito, por parte deste, das mesmas “normas aplicadas às empresas privadas”. Nestas condições, a política de remuneração do pessoal das “estatais” não pode ser equiparado à do funcionalismo. São as normas de direito privado, mais precisamente aquelas que disciplinam o contrato individual de trabalho, que se impõem à administração em tal hipótese. O Estado se despe das prerrogativas de ente público para equiparar-se ao particular quando atua como empresário.

Desta forma, a remuneração de serviço prestado sob vínculo empregatício, qualquer que seja o patrão, é, antes de tudo, matéria da estrita alçada trabalhista. Em quarto e último lugar expressa o Presidente da República apreensão quanto à “saúde orçamentária da Previdência Social”. Considerando que os critérios de reajuste do que é pago a título de benefício seguem, em linhas gerais, o disposto na legislação salarial, entende S. Ex.<sup>a</sup> necessário alterar esta última para, indiretamente, rever os primeiros. Certamente não terá escapado aos

ilustres juristas que assessoraram o Chefe do Governo ser mais lógico, adequado, correto e legal proceder à alteração da normatividade específica, como de resto já foi feito no curso do último recesso congressual.

Seria despiciendo alongarmo-nos na análise de tão inconsistentes “considerandos”. Salário é contra-prestação de trabalho subordinado e como tal integra o pacto laboral. O capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho que disciplina o contrato individual de trabalho tutela interesses exclusivamente privados. Algumas normas contêm preceitos de ordem pública, inderrogáveis por vontade das partes, mas nem por isto deixam de pertencer ao campo do direito privado. As normas tutelares das finanças públicas, por seu turno, têm por escopo disciplinar a gestão dos recursos estatais. São preceitos que visam, sobretudo, assegurar um controle da sociedade sobre o patrimônio comum. Estas regras relevam indiscutivelmente do âmbito do direito público, por quanto disciplinadoras de interesses coletivos. Confundir tutela patrimonial privada com tutela de recursos públicos é erro grosseiro, inadmissível para quem exerce a Chefia da República.

Tendo em vista a gritante inconstitucionalidade de que padece o Decreto-lei n.º 2.012/83, bem como as repercussões sociais desastrosas que advirão da sua aplicabilidade, impõe-se ao Congresso Nacional tomar iniciativa capaz de restaurar o império da Lei Maior.

A solução a ser adotada não pode prescindir de um atento exame dos poderes que a Constituição Federal reserva ao Parlamento no curso do processo de produção legislativa via decreto-lei.

A simples leitura do art. 55 e seus parágrafos revela que a intervenção congressual dá-se a posteriori, vale dizer, após a edição da norma pelo Poder Executivo e respectiva entrada em vigor com sua publicação. Reserva-se, de forma explícita, ao Legislativo, o poder de apreciar o mérito da matéria, aprovando-a ou rejeitando-a. Em ambas as hipóteses a norma tem plena vigência no interregno que medeia entre a sua publicação e a deliberação legislativa.

É omissa o texto constitucional quanto ao poder-dever do Parlamento de, em tais casos, apreciar, igualmente, a constitucionalidade de iniciativa. Sabe-se constituir regra geral de direito constitucional exercerem tanto o Legislativo como o Executivo o controle prévio da constitucionalidade das leis. O primeiro o faz através de suas Comissões Técnicas, enquanto que o segundo o exerce recorrendo ao voto. Trata-se, pois, de indagar, à luz dos princípios gerais, se esta faculdade é tolhida ao Congresso no caso do decreto-lei, tendo em vista a sua forma peculiar de produção. Acreditamos que a boa exegese do texto constitucional está a indicar que tal prerrogativa permanece íntegra, mesmo no caso do decreto-lei, quer porque não tenha sido expressa ou implicitamente subtraída em qualquer dos artigos da Constituição, quer porque seria inconcebível atribuir ao Legislativo a missão de apreciar o mérito da proposição e vedar-lhe o exame da preliminar que constitui a própria condição de existência válida do texto normativo. Ademais, cumpre ressaltar que a própria idéia de “Estado de Direito” é incompatível com a consciente manutenção de norma inconstitucional no ordenamento jurídico.

Ultrapassada esta premissa da nossa construção jurídica, resta perquirir a postura que deve ser assumida pelo Legislativo quando se depara com um texto normativo desta espécie, eivado de inconstitucionalidade. As duas alternativas expressas

na Constituição revelam-se inadequadas à espécie. Não pode aprová-lo porque foi irregularmente produzido e tampouco pode rejeitá-lo, porque, juridicamente, a norma inconstitucional não existe, é nula, insuscetível de produzir qualquer efeito no mundo do Direito. Tanto o ato de aprovar como o de rejeitar implicam juízo de mérito. No primeiro caso trata-se de uma manifestação de vontade de natureza homologatória, porque confirma ato oriundo de outro Poder, e, no segundo caso, trata-se de manifestação volitiva desconstitutiva porque subtrai do mundo jurídico determinada normatividade.

Deparando-se com um texto de decreto-lei manifestamente inconstitucional, resta ao Legislativo tão-somente o caminho de reconhecer a sua inexistência, a invalidade dos preceitos nele contidos, a sua total e absoluta falta de incidência no âmbito legal. Temos, portanto, neste caso, uma manifestação legislativa de natureza declaratória, porque se limita a constatar a ocorrência de uma situação irregular e cuja consequência prática é o reconhecimento da inexistência jurídica do decreto-lei, bem como dos atos com base nele praticados.

Resta-nos apenas apreciar a oportunidade em que é dado ao Congresso Nacional exercer tal prerrogativa. Deve ser aguardado o início da tramitação com a leitura do texto em plenário ou, uma vez publicado no **Diário Oficial**, pode a Casa tomar a iniciativa de julgá-lo inconstitucional?

A leitura atenta do § 1º do art. 55, revela que somente nas hipóteses de "aprovação" ou de "rejeição" há que ser aguardado o regular processamento da matéria. É que nestas duas hipóteses, como há exame de mérito, necessário se faz ter conhecimento pleno do teor da Mensagem que encaminha e justifica a proposta. A apreciação, nestes casos, resulta num juízo de valor sobre o próprio conteúdo intrínseco do texto, sua conveniência, sua pertinência ao momento sócio-político. Outra situação bem diversa é a que resulta da apreciação objetiva da constitucionalidade da norma. Trata-se aqui de examinar quer a adequação dos preceitos contidos no decreto-lei ao texto da Lei Maior, quer o regular exercício da faculdade legislativa excepcional que a Carta confere ao Presidente da República. Nesta hipótese, não há porque aguardar o início da tramitação com a formal leitura da matéria. A simples publicação do edito no **Diário Oficial** torna público o texto e possível o exame da sua constitucionalidade. Deparamo-nos com uma situação que comporta uma análise jurídica em termos estritamente objetivos. É de todo despicando o conhecimento das razões que justificam o mérito da medida, constantes da Mensagem, para apreciação de tal assunto.

A iniciativa que ora submetemos à apreciação dos ilustres pares tem por escopo restituir à classe trabalhadora o que de direito não poderia ter-lhe sido arrebatado de forma violenta, prepotente e arbitrária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — **Itamar Franco.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Mesa fará publicar em avulso a matéria que acaba de ser lida pelo nobre Senador Itamar Franco e decidirá sobre o assunto na sessão da noite.

**O Sr. Humberto Lucena** — Peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr.

Presidente. Srs. Congressistas, considerando que o Sr. Presidente da República, durante o recesso parlamentar, exatamente a 17 de fevereiro de 1983, expediu o Decreto-lei n.º 2.012, que "dá nova redação ao art. 2º da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências;

Considerando que o referido decreto-lei nos parece, salvo melhor juízo, flagrantemente inconstitucional, uma vez que não se enquadra em qualquer dos itens do art. 55 da Constituição Federal;

Considerando que, segundo estabelece o § 1º do art. 55 da Constituição Federal, "publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento...";

Considerando que, pelo art. 2º do art. 55 da Constituição, "a rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos publicados durante a sua vigência";

Considerando que o art. 109 do Regimento Comum do Congresso Nacional dispõe, textualmente:

"Dentro de 5 (cinco) dias da publicação do texto de decreto-lei expedido pelo Presidente da República, na forma do art. 55 da Constituição Federal, o Congresso Nacional deverá realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e constituição da Comissão Mista para emitir parecer sobre a mesma."

Considerando ainda que o referido decreto-lei se encontra em pleno vigor, acarretando imensos prejuízos aos assalariados brasileiros;

Considerando ainda que, segundo anuncia a imprensa, o Decreto-lei n.º 2.012 só seria lido em sessão do Congresso possivelmente em setembro deste ano, em face da praxe adotada pela Mesa de fazer a leitura dos decretos-leis de acordo com a ordem cronológica de sua chegada.

Considerando ainda que, até aquele mês, já deverão estar concluídos os acordos salariais das diversas categorias de trabalhadores;

Considerando ainda que, pelo art. 179, item II, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente em face da omissão do Regimento Comum, as sessões do Congresso Nacional poderão ser extraordinárias, se realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias;

Considerando, afinal, o alto interesse público que despertou essa proposição governamental, levanto a seguinte Questão de Ordem, com base nos parágrafos 1º e 2º do art. 55 da Constituição Federal, no art. 109 do Regimento Comum, combinado com o art. 179, item I e II, do Regimento do Senado, aplicado subsidiariamente: Não é dever precípua do Presidente do Congresso Nacional, de acordo com a atribuição que lhe é deferida pelo item 3 do art. 52 do Regimento do Senado Federal, convocar tantas sessões ordinárias ou extraordinárias do Congresso Nacional para apreciação dos decretos-leis expedidos pelo Presidente da República, nos respectivos prazos constitucionais e regimentais?

Caso V. Ex.<sup>a</sup> julgue improcedente esta questão de ordem, recorro desde logo, da sua decisão, para a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 132 e seus parágrafos, por se tratar de matéria relacionada com dispositivo constitucional.

Em seguida à decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, ainda tenho a encaminhar à Mesa uma proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Antes de atender à solicitação do nobre Senador Humberto Lucena, eu gostaria de prazo para ler a questão de ordem levantada, porque ela está escrita, e a decisão de V. Ex.<sup>a</sup> de encaminhá-la à Comissão de Constituição e Justiça do Senado já é final e irrecorribel. Eu gostaria de conhecer a matéria e, a posteriori, decidir.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não. Eu a encaminharei a V. Ex.<sup>a</sup> e augardarei a sua decisão, que deverá ser anunciada em outra sessão do Congresso.

Desde logo encaminho também à Mesa o seguinte requerimento:

#### REQUERIMENTO N.º 1, DE 1983-CN

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do que dispõe o art. 238, combinado com o art. 179, item II, do Regimento Interno do Senado Federal, e mais com o art. 109 do Regimento Comum, seja convocada uma sessão extraordinária do Congresso Nacional, em dia e hora do corrente mês de março destinada à leitura do texto do Decreto-lei n.º 2.012 de 17 de fevereiro de 1983, e constituição da Comissão Mista para emitir parecer sobre a mesma.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu ia respeitosamente interpelar V. Ex.<sup>a</sup> da sua decisão, quando o Líder Humberto Lucena — eu não diria inopinadamente, porque ele é o Líder — interpôs uma questão de ordem. Não entendi o despacho que V. Ex.<sup>a</sup> deu ao projeto de decreto legislativo que acabei de apresentar ao Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — V. Ex.<sup>a</sup> não leu o conteúdo inteiro da justificativa da proposição que formulou. Como esta matéria é absolutamente polêmica, a Mesa comunicou que a publicará em avulso, para conhecimento da Casa, e sobre ela decidirá na sessão da tarde.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, evidentemente não posso argumentar com a Mesa, mas é estranho que, apresentando em um projeto de decreto legislativo e sua devida justificativa, tendo lido parte dessa justificativa, o despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, salvo melhor juízo, contrarie não só o Regimento Comum, mas também o próprio Regimento do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A minha decisão foi a mais liberal possível, facultando o diálogo, o debate, porque eu poderia ter encaminhado a matéria, como o eminente Senador Humberto Lucena pediu, à Comissão de Constituição e Justiça, *in lamine*, e aguardaria o parecer da referida Comissão.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Aí estaria, V. Ex.<sup>a</sup>, mais uma vez, violentando o Regimento, e acredito que V. Ex.<sup>a</sup> não o faria. De qualquer forma, vamos respeitar a decisão de V. Ex.<sup>a</sup> e aguardar a determinação para a publicação da matéria em avulso.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Ordem do Dia.

Srs. Senadores, no final da legislatura anterior, foi encaminhada à Presidência o expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 2, DE 1983-CN**

Na qualidade de co-autores da Proposta de Emenda à Constituição, que tomou o n.º 41, de 1982, que acrescenta às Disposições Transitórias para introduzir o regime de governo parlamentar, e, de conformidade com o art. 42 do Regimento Comum, solicitamos a V. Ex.ª a retirada da aludida proposta que se encontra anexada à de n.º 42/82.

Brasília, 19 de novembro de 1982. — **Herbert Levy** — **Pimenta da Veiga** — **Carlos Sant'Ana** — **Hélio Duque** — **Arnaldo Schmitt** — **Marcelo Linhares** — **João Herculino** — **Alcir Pimenta** — **Adhemar Santillo** — **Jorge Viana** — **Haroldo Sanford** — **Adalberto Camargo** — **Gilson de Ramos** — **Adhemar Ghisi** — **Celso Peçanha** — **José Penedo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A retirada da proposta é solicitada por um grupo em número tal que os demais subscretores não satisfazem as exigências estabelecidas no § 3.º do art. 47 da Constituição. Conforme decisão adotada em caso anterior, a Presidência, nos termos do disposto no art. 42 do Regimento Comum, defere o requerimento. A proposta n.º 41/82, que tramitava em conjunto com as de n.ºs 42 e 59, será desanexada dos autos e irá ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sobre a Mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida o seguinte

**COMUNICAÇÃO**

Brasília, 2 de março de 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Senhores Senadores Franco Montoro e Mendes Canale, na qualidade de Titulares, e Lázaro Barboza, na qualidade de Suplente, pelos nobres Senhores Senadores Álvaro Dias e José Ignácio, como Titulares e Mauro Borges como Suplente, respectivamente, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que examina a ação terrorista no País, criada através do Requerimento n.º 78/80-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha mais alta estima e consideração. — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Lei n.º 33, de 1982-CN, que cria o Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Bens, fixa condições para o exercício da atividade e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Esgotou-se no dia 1.º de março o prazo previsto no § 3.º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1982 (n.º 4.999/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Nos termos do § 4.º do referido dispositivo constitucional, o veto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Uequed.

**O SR. JORGE UEQUED** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a postulação se enquadra dentro do espírito com que a Liderança do PMDB já chegou a esta Casa.

O decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, e os trabalhadores já estão com os seus aumentos reduzidos em face do decreto. Hoje, perante a opinião pública, quem massacra os trabalhadores brasileiros não é mais a medida governamental, é o Congresso Nacional, que, pela sua ordem regimental ou pela sua estrutura de funcionamento, não apressa a leitura dessa matéria e não permite que ela seja apreciada imediatamente. Temos consciência, e também V. Ex.ª, Sr. Presidente, como homem conchedor dos problemas desta Casa e do povo brasileiro, que a maioria da Casa é contrária a esse decreto-lei. É contrária, mas não pode votar, não pode apreciar. E, embora a maioria dos representantes do povo seja contrária à matéria, ela continua vigindo com seus efeitos sobre os trabalhadores. É preciso que a ordem regimental, que o próprio costume desta Casa seja apreciado pelas lideranças partidárias e pelos Deputados e Senadores, para que se altere e, em vez de serem lidos decretos sobre aumento de vencimentos de alguns setores da administração pública, leiam-se decretos-leis que reduzam os aumentos salariais dos trabalhadores brasileiros.

É preciso que o Congresso tome consciência, nesta hora de grandes dificuldades, que não é possível ele, Casa do Povo, arcar com o ônus de protelar o exame desta matéria, de um decreto odioso, insidioso, antipovo, de um decreto que desrespeitou a vontade da gente brasileira.

Espero que V. Ex.ª, Sr. Presidente, com o espírito conciliador que tem, nos termos do discurso de posse da abertura desta Casa, faça valer a Casa do Povo, acima e antes de tudo, defendendo o povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Deputado Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já havia pedido a palavra antes do Deputado Jorge Uequed. Desejo apenas para uma informação. Gostaria de saber se a Mesa do Senado, representando a Presidência do Congresso, recebeu da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados, um pedido, também, para o apressamento da leitura do Decreto-lei n.º 2.012, do Presidente da República, pedido esse que corresponde aos feitos hoje pelo Deputado Jorge Uequed e pelas Lideranças no Senado do PMDB. Foi solicitado à Mesa da Câmara dos Deputados o envio do referido pedido à Presidência do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Estou mandando solicitar à Assessoria essa informação, porque aqui não a temos.

Com a palavra o Deputado Djalma Bessa.

**O SR. DJALMA BESSA** (PDS — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.ª acaba de receber três pleitos do PMDB. Se tivesse de decidir agora, haveria de constatar que eles se contradizem. É o mesmo partido, mas os seus membros não estão devidamente ajustados. Há uma dessona entre eles: um pretendendo, numa proposição *sui generis*, seja declarada a constitucionalidade de um decreto-legislativo; outro, como o Deputado Jorge Uequed, desejando que o projeto entre logo para deliberação da Casa.

Se desejássemos tumultuar, obstruir a tramitação do decreto-lei, teríamos, por

parte da Oposição, elementos que nos estão oferecendo.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, há de convir que as proposições se chocam. Então, o conveniente, o ideal será que V. Ex.ª junte os três pleitos para decidir os em bloco, porque a decisão de um prejudica a do outro. E, V. Ex.ª há de convir que o ilustre Líder Humberto Lucena e o ilustre Senador Itamar Franco tiveram o trabalho, num estudo minucioso, de buscar nas leis o que as leis não lhe permitem, que é assegurar a rejeição pura e simples de um projeto de decreto legislativo. Assim, V. Ex.ª, com sua experiência e com sua sabedoria, oportunamente, há de submeter o requerimento do nobre Deputado Jorge Uequed. Haverá de convir em que, em se tratando de matéria polêmica e do maior alcance do interesse nacional, deva ela processar-se sem precipitação, sem atropelos, porque a urgência é inimiga da perfeição. Haveremos, portanto, Sr. Presidente, de convir em que o requerimento do Deputado Jorge Uequed seja anexado aos requerimentos aos pleitos dos ilustres Senadores Itamar Franco e Humberto Lucena.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Tem V. Ex.ª a palavra pela ordem.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é estranha a lógica do Deputado Djalma Bessa. Os requerimentos não tratam de coisas distintas, nem se contradizem. A proposição apresentada pelo Senador Itamar Franco é um projeto de decreto legislativo. Não tem nada a ver com os outros requerimentos. Existem, sim, requerimentos que se complementam, que solicitam o apressamento da leitura do decreto-lei, enviado pelo Presidente da República, que trata da mudança da Lei Salarial. É muito simples. As formas de apressamento é que podem ser diferenciadas. O Senador Humberto Lucena solicitou a V. Ex.ª, num dos requerimentos, que convoque uma sessão extraordinária para a leitura do referido decreto-lei. O Deputado Jorge Uequed pede o apressamento dessa leitura, superando os requerimentos que cronologicamente tinham entrado anteriormente a esse projeto, em face da necessidade de o Congresso não protelar uma decisão que a Nação espera. E assim agir, inclusive, de acordo com a filosofia do discurso de V. Ex.ª, porque esse decreto foi elaborado por tecnocratas. É necessário que os políticos assumam o seu espaço. V. Ex.ª fez um discurso, e os jornalistas perguntaram o que tínhamos achado, como oposicionista. Eu disse: "é cedo, vamos esperar". Este já é um primeiro momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Deputado José Carlos dos Vasconcelos.

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Nobre Senador Nilo Coelho, tive oportunidade de parabenizá-lo pelo discurso feito por V. Ex.ª quando da instalação dos trabalhos da atual Legislatura. Evidentemente, quem assume posição pioneira como V. Ex.ª encontra dificuldades em executar o que deseja. V. Ex.ª pregou claramente a superioridade dos políticos sobre os tecnocratas. Condenou veementemente a ação dos Deputados, que se caracteriza por não falar no Congresso Nacional. É difícil fazer essa comprovação, porém até no partido de V. Ex.ª existem essas barreiras. O que pretendo o ilustre Líder do PDS é que o Congresso Nacional não fale.

Por isso, acho que V. Ex.ª tem uma responsabilidade muito grande, ou seja, a de dar continuidade ao belíssimo pronuncia-

mento que agradou a todos os partidos políticos, tem que fazer com que o Congresso Nacional fale, tem que permitir a fala dos Deputados de todos os partidos. E a fala, neste momento, para os trabalhadores brasileiros, é a discussão imediata do Decreto n.º 2012. Não existe outra posição, ou não ser esta, de o Congresso falar, os congressistas se pronunciarem contra os tecnocratas que infelicitam há tanto tempo a Nação brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Srs. Congressistas, a Presidência contempla este plenário e evidentemente não enxerga nem povo, nem antipovo. Somos os legítimos representantes do povo. A Presidência tem consciência perfeita e bem acordada disto.

Este assunto é urgente, prioritário. Fui bastante cético no meu discurso, sobre tudo na televisão, quando tive oportunidade de falar poucas horas depois de haver-me pronunciado. Não tenho pressa para esta decisão. Vou fazer um apelo ao Deputado Jorge Uequet, porque teremos sessão segundas e sexta-feiras. Sem tumultuar a organização dos nossos trabalhos, quero assumir o compromisso de, no menor prazo possível estabelecido em calendário, incluir o decreto-lei na pauta para apreciação do Congresso. Este é o primeiro compromisso da Presidência. Já convoquei vários companheiros para minutar as sessões porque esta sugestão foi apresentada e foi lida agora por mais de um Deputado e Senador da Oposição. É possível estabelecer um calendário para ganhar tempo. Isto vamos fazer.

**O Sr. Roberto Freire** — Tenho uma proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Independente de tudo isto, temos agora o problema da constitucionalidade. A Comissão de Constituição e Justiça terá que se manifestar. Não é uma decisão, nesta altura, da Presidência do Congresso. O senador Itamar Franco solicita que eu aguarde até terça-feira para a resposta definitiva da Presidência do Senado. Na Sessão do Congresso de terça-feira, em acordo, teremos a decisão final de tudo o que foi levantado em questão de ordem e em reclamação nesta sessão.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, sobre isto eu pediria licença a V. Ex.<sup>a</sup> para talvez dizer o óbvio. Que V. Ex.<sup>a</sup> convoque as lideranças do Congresso Nacional para uma discussão acerca de como melhor encaminhar este aspecto, porque é um problema polêmico, e o Congresso Nacional precisa dar uma resposta à Nação, e rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Será feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 148, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.951, de 14 de julho de 1982, que altera o Decreto-lei n.º 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) —

Item 2:

Apreciação da Mensagem Presidencial n.º 110, de 1982-CN (n.º 300/82, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências.

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista para proferir o parecer.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS-SE)

Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o excelentíssimo Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, que “isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências”.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, que destacam:

“O projeto tem por objetivo proporcionar condições favoráveis à capitalização e fortalecimento da empresa privada. Para esse efeito, estimula a pessoa física a alienar bens imóveis e aplicar o produto da venda na subscrição e integralização de novas ações ou quotas de capital de pessoas jurídicas com sede no País e que sejam controladas por capitais privados. Incentiva igualmente a pessoa física a incorporar imóveis, para posterior venda, ao patrimônio de pessoa jurídica, mediante subscrição e integralização de novas ações ou quotas decorrentes de aumento de capital.

Essas medidas, além de permitirem o fortalecimento econômico da empresa, produzirão efeitos positivos na determinação da relação entre o capital próprio e o capital de terceiros. A melhoria da situação financeira decorrente do aumento de capital de giro próprio, obtido via integralização de aumento de capital em dinheiro ou da posterior venda do imóvel, proporcionará à empresa menor demanda de recursos de terceiros, redução dos custos financeiros e, consequentemente, maior lucratividade.

O caput do art. 1.º concede isenção na venda de imóvel, e os seus itens e parágrafos estabelecem condições para a realização da operação e o gozo do incentivo fiscal, além de regularem o tratamento tributário das parcelas relativas à correção monetária e juros, no caso de operação realizada para recebimento do preço a prazo.

O art. 2.º estabelece que essa isenção se estende às vendas realizadas por pessoa física a pessoa jurídica cuja receita operacional preponderante decorra da compra e venda, loteamento, incorporação ou construção de imóveis.

Visando a impedir operações que desvirtuem os objetivos da medida proposta, o parágrafo único do art. 2.º estabelece que a isenção não alcança o lucro decorrente de operações realizadas entre o contribuinte — pessoa física — e a pessoa jurídica, quando haja vínculo entre essas pessoas. Esse vínculo já está juridicamente definido no art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.381, de 23 de dezembro de 1974.

O art. 3.º estabelece que a isenção se aplica, também, dentro do período indicado, aos lucros decorrentes da desapropriação de imóveis, observadas as mesmas condições do art. 1.º

O art. 4.º concede isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital que a pessoa física auferir na incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica controlada por capital privado, desde que o referido imóvel seja de sua propriedade pelo menos desde a data da publicação do decreto-lei. Estabelece, por outro lado, o prazo limite de 31 de dezembro de 1983 para que a operação seja realizada com os benefícios da isenção.

Para obtenção dos efeitos desejados — aumento do capital de giro próprio da pessoa jurídica e menor demanda de crédito —, o projeto torna obrigatório (art. 5.º) que a empresa a cujo patrimônio o imóvel tenha sido incorporado promova a sua venda até 31 de dezembro de 1984.

O art. 6.º estatui que o resultado decorrente da venda do imóvel, incorporado à pessoa jurídica nos termos do art. 4.º, não será computado na determinação do lucro real.

O art. 7.º dispõe que a correção monetária da parcela do patrimônio líquido, correspondente ao valor do imóvel incorporado, somente será admitida, para efeito de apurar o lucro real, a partir da data do balanço do exercício social em que ocorrer o recebimento do preço da venda e na proporção da parcela recebida.

de O art. 8.º determina que a pessoa física que não subscrever ações ou quotas capital nos prazos fixados perderá o direito à isenção proporcionalmente à parcela não aplicada.

Segundo o art. 9.º, caso a pessoa jurídica restitua o capital, antes de decorrido o prazo de três anos, será exigido, da pessoa física que subscreveu e integralizou ações ou quotas desse capital com isenção, o imposto que deixou de ser pago na proporção existente entre a restituição do capital e o valor da integralização.

O art. 10 determina que, caso a pessoa jurídica não venda o imóvel ou efetive a venda fora das condições estabelecidas, ficará responsável pelo imposto que teria sido pago pela pessoa física, calculado à alíquota de 25%, corrigido monetariamente. O imposto também será devido pela pessoa jurídica se a venda for efetuada para empresa controladora, controladora ou interligada, ou ainda à pessoa física que tenha efetuado a integralização de capital, a seu cônjuge ou parente de 1.º grau.

Para vigorar no exercício de 1984, ano-base de 1983, o art. 11 modifica a redação do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.641, de 1978, e faz incidir o imposto de renda sobre o ganho obtido por pessoa física na venda de imóveis, qualquer que seja o seu valor, preservadas as atuais condições de apuração desse ganho: correção monetária do custo do

imóvel e dedução, do resultado, de percentual de cinco por cento por ano transcorrido entre a data da aquisição e a data da alienação do imóvel.

O art. 12 isenta de imposto o ganho de capital auferido pela pessoa física na venda de imóvel, desde que o produto da alienação seja aplicado na aquisição de imóvel residencial para o alienante ou para seu parente de 1.º grau que não possuam imóvel da mesma espécie.

O art. 13 outorga competência ao Ministro da Fazenda para baixar os atos complementares necessários à execução do decreto-lei."

Ao conceder isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital obtido pelas pessoas físicas em operações com imóveis, nas condições previstas, o Decreto-lei visa a promover a capitalização e fortalecimento da empresa privada nacional.

As razões justificadoras das medidas substancialmente no diploma legal em exame estão plenamente fundamentadas na Exposição de Motivos.

Prevê o art. 13 que o Ministro da Fazenda poderá baixar os atos complementares necessários à aplicação do Decreto-lei.

A expedição das normas pela via do Decreto-lei está justificada por ser matéria de finanças públicas, cuja urgência na regulamentação está caracterizada ante a conjuntura atual e a situação da empresa privada nacional que deve procurar novas formas de obtenção de capital de giro, em face dos elevados juros existentes no mercado financeiro.

O fortalecimento da empresa privada nacional é imperativo que se impõe.

A vista das razões apresentadas, manifestamo-nos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, na forma do seguinte

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### N.º 1, DE 1983-CN

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, que "isenta do imposto de renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, que "isenta do imposto de renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências".

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O parecer sonclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1983-CN, que aprovo o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1983-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.950, de 14 de julho de 1982, que isenta do Imposto de Renda os ganhos auferidos por pessoas físicas em operações com imóveis, estimula a capitalização das pessoas jurídicas e dá outras providências.

Em discussão o projeto em turno único. Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Darcy Passos.

**O SR. DARCY PASSOS** (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de acordo com a exposição de motivos que introduz o famigerado Decreto-lei n.º 2.012, uma das razões pelas quais o Poder Executivo arrocha mais os salários é a repercussão da política salarial sobre as empresas estatais, alegando que seus gastos exigem subsídios. Por isso, é necessário arrochar mais os salários.

Ora, o que ocorre neste País é que são os salários que sustentam tudo, além do trabalho dos trabalhadores. A estrutura da nossa renda é altamente concentracionista. Mais ainda: nesta estrutura tributária, os impostos indiretos prevalecem sobre os impostos diretos, e destes, como o Imposto de Renda, as camadas de elevada renda permanentemente são isentas, enquanto os assalariados não podem deixar de fazê-lo, porque lhes é inclusive cobrado na fonte.

Acabamos de assistir à apresentação de decreto legislativo aprovando o Decreto-lei n.º 1.950, pelo qual novamente são isentos de Imposto de Renda ganhos de capital. Aqueles que dispõem de algum capital, que ajudam esse capital através das suas vendas ou da sua incorporação a empresa, para, inclusive, subscrever ações, são isentos de imposto. Os trabalhadores continuam com os salários arrochados, continuam pagando Imposto de Renda, continuam pagando todos os impostos indiretos que vão incidir sobre os bens que consomem.

Tenho a impressão de que, em função do programa do meu partido, o PMDB, em função dos compromissos que as Oposições democráticas desta Casa têm e até de compromissos que Deputados do Governo terão assumido com o seu eleitorado, o Congresso Nacional deve votar pela rejeição desse decreto-lei, a fim de que paguem impostos aqueles que têm capital e ganhos sobre capital.

Concedo um aparte ao Deputado Roberto Freire.

**O Sr. Roberto Freire** — É uma ironia que um decreto publicado no dia 14 de julho venha a ser analisado quando se está querendo discutir um gravame que cai sobre as classes trabalhadoras neste País, exatamente como forma de evitar a crise. Este decreto, que está em vigor há mais de seis meses e trata de transação feita até a data de sua publicação, mas com efeito até dezembro de 1983, isenta de impostos o capital. Exatamente neste País, o que se fala? Pede-se trégua. Trégua para quem? Para os que têm capital? Para o trabalhador, não. Para o trabalhador continua a guerra de dilapidar o seu patrimônio e até mesmo a sua sobrevivência. É este o Governo que vem solicitar a aprovação para a isenção daqueles que ganham com o capital, ao mesmo tempo em que vem gravar aqueles que sobrevivem com o salário. A Oposição vai votar contra a aprovação desse decreto-lei.

**O SR. DARCY PASSOS** — Agradeço-lhe o aparte.

**O Sr. José Fogaça** — Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. DARCY PASSOS** — Dou o aparte ao Deputado José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** — Esse decreto-lei que concede isenção de pagamento de Imposto de Renda em ganhos auferidos na transação de imóveis por pessoas físicas, segundo o Governo, expandiria a indústria da construção civil. Mas, Deputado, ao invés disso, houve uma redução, uma queda nos investimentos deste setor, com consequências dramáticas como o aumento brutal de desemprego. Ao contrário de expandir o setor, de aumentar as transações e incentivar a

indústria da construção civil, esse decreto vai incentivar a especulação imobiliária, com consequências desastrosas para o País. Portanto, concordo com V. Ex.ª no momento em que toma posição contrária ao decreto.

**O SR. DARCY PASSOS** — Agradeço-lhe o aparte, Deputado José Fogaça. É singular que esse Decreto n.º 1.950 tenha sido editado no dia 14 de julho. Dia 14 de julho foi o dia da tomada de Brasília, e o que se fez aqui foi erigir uma nova Bastilha. Cinco meses depois, convenientemente passadas as eleições, o Governo vai de rastros ao Fundo Monetário Internacional e assume uma série de compromissos públicos e outros que se suspeita estejam implícitos, alegando inclusive a existência de déficits públicos. Em julho, ele isenta o capital de impostos; em novembro, bate às portas do FMI, e um dos fundamentos é a existência de déficits nos orçamentos. Claro, tira daqueles que já não têm mais o que dar e isenta de impostos os que têm demais e depois volta ao FMI pedindo recursos, alegando déficits públicos e a necessidade de subsidiar as estatais.

Concedo o aparte ao nobre Deputado José Lourenço.

**O Sr. José Lourenço** — Nobre Deputado, entendo que o projeto em análise tem um objetivo que considero de suma importância. O principal problema, hoje, das empresas nacionais, tanto estatais como privadas, não é tanto o problema salarial: é mais o dos seus custos financeiros insuportáveis, em função das altas taxas de juros vigentes no País. E o projeto visa a fortalecer a empresa, isentando a venda de imóveis, para que o capital resultante da venda seja aplicado no aumento do capital das empresas. Ora, se as empresas puderem aumentar seu capital, diminuindo assim seus custos financeiros, certamente poderão ter melhores condições de pagar seus empregados. Dizia há pouco tempo um destacado membro da Internacional Socialista, o Primeiro Ministro da Alemanha Ocidental, Helmut Schmidt, que o lucro e o fortalecimento da empresa são tão importantes que o seu governo lhes dava atenção especial e tudo faria para não punir esse lucro, porque tinha ele a certeza absoluta de que os reinvestimentos eram de suma importância para a ampliação do mercado de trabalho e para o pagamento de melhores salários aos trabalhadores alemães. Vejo este projeto por esta forma e entendo que tem esse objetivo, que é da maior importância no momento nacional. Se aliviarmos as empresas dos tremendos encargos de juros, de custos financeiros que estão vivendo, conseguiremos, sem dúvida alguma, atingir o objetivo que V. Ex.ª preconiza: melhores salários, emprego assegurado e ampliação, inclusive, do mercado de trabalho.

**O SR. DARCY PASSOS** — Longe de nós a idéia de penalizar a empresa. Nem é idéia do decreto favorecer a empresa. O Decreto-Lei n.º 1.950 isenta de imposto a pessoa física que vende o seu imóvel à empresa. O lucro que está sendo isento é o da pessoa física, não da empresa. Mas ainda que cuidasse da empresa, haveria que distinguir o nível dessa empresa: pequena, média, trabalho intensivo ou capital intensivo, grande empresa, multinacional. O decreto não estabelece níveis nem dimensões da empresa, nem níveis de valor do imóvel vendido para motivar a isenção. Ele não favorece a empresa: favorece a concentração da renda, a concentração do capital. No instante em que o Governo penaliza os trabalhadores, o coro nesta Casa deverá ser daqueles que defendem o interesse dos trabalhadores, e não dos que defendem os interesses dos capitalistas. E esta posição contraditória deverá ser assumida claramente aqui. Nós, Oposição democrática, assumimos a nossa: ficamos do lado

dos trabalhadores, não na defesa dos capitalistas.

**O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy** — Nobre Deputado, a bancada do Partido dos Trabalhadores também votará contra, em virtude de concordar com os argumentos que V. Ex.<sup>a</sup> está apresentando, e ressalta o fato de que, normalmente, este Governo, não eleito pela maioria do povo, costuma legislar a favor do capital, através, principalmente, de decretos-leis.

Parece ser difícil defender o capital e perseguir os trabalhadores através de outro instrumento que não seja o do decreto-lei. O representante do PDS, Deputado José Lourenço, procurava aqui analisar a necessidade de dar incentivo ao capital, para facilitar a acumulação de capital da empresa, facilitar a expansão das empresas, seja do setor imobiliário, seja do setor de construção, e, com isso, ao longo do tempo, empregos serão criados e, eventualmente, até os salários serão pagos aos trabalhadores.

Mas aí está uma das inconsistências da própria natureza do regime em que vivemos. Sempre se abrem caminhos para possibilitar a expansão das empresas. O que não se analisa é que pelo presente regime a expansão das empresas implica acumulação de capital que não beneficia, em primeiro lugar, os trabalhadores, beneficia, isto sim, os detentores da propriedade do capital. Este projeto, exatamente, tem a finalidade de, mais uma vez, expandir o capital de que apenas alguns são proprietários no presente regime. Então, a expansão das empresas significa a expansão da acumulação de capital e da propriedade de alguns poucos e, normalmente, isto tem sido feito em detrimento dos trabalhadores, em detrimento dos assalariados. Combinam-se projetos para facilitar a expansão, ora dando incentivos fiscais, ora dando créditos subsidiários aos proprietários dos meios de produção e, de outro lado, pressionam-se os salários para baixo, seja através de decretos-leis que não garantem nem mesmo aumentos de salários, de acordo com o aumento do custo de vida, seja através das manipulações do índice do custo de vida, que constitui a referência para os ajustes salariais.

Concordamos, pois, com a argumentação do representante do PMDB de São Paulo, Deputado Darcy Passos. A bancada do PT também votará contra esse projeto.

**O SR. DARCY PASSOS** — Pessoalmente, fico honrado com os subsídios do Deputado Eduardo Suplicy, e certamente o meu Partido se reforça com o apoio do Partido dos Trabalhadores. Imagino que os outros partidos de oposição também votarão contra esse projeto de decreto legislativo.

Na verdade, abordou muito bem a situação o Deputado Eduardo Suplicy em seu aparte, porque o que se trata aqui é de um longo período de dezenove anos, depois de um golpe de Estado, um sistema autoritário que dizia, no plano de ação do Governo, que pretendia manter — manter era pouco — a participação dos trabalhadores na produção, mas que, ao longo de dezenove anos, favoreceu tanto o capital que se surpreende — entre aspas — quando verifica que as condições de miséria já merecem a qualificação de miséria absoluta, de carência total.

Ora, é princípio programático do PMDB, é princípio político das oposições a defesa dos interesses das maioria populares. Defender os interesses das maioria populares para que não seja algo abstrato, passa por medidas muito concretas: aqueles que podem mais devem arcar com mais ônus da vida coletiva; aqueles que podem menos de-

vem ser atendidos, amparados e reforçados nas suas reivindicações por um Estado que cumprisse a sua tarefa de defesa do bem comum — exatamente o oposto deste Estado e deste sistema.

Concedo o aparte ao nobre Deputado José Lourenço.

**O Sr. José Lourenço** — Deputado, apenas discordo da colocação do nobre Deputado Suplicy quanto à concentração da riqueza. Não poderemos qualificar o fortalecimento da empresa nacional em todos os níveis como concentração da riqueza, absolutamente. O fortalecimento da empresa significaria o fortalecimento do mercado interno. Os empresários nacionais, na sua grande maioria, diria até 99%, são sensíveis ao problema dos seus trabalhadores. E eles sabem que a única saída para este País não são só as exportações, mas também o fortalecimento do mercado interno. E para fortalecermos o mercado interno temos que, sem dúvida alguma, melhorar os níveis salariais das camadas mais baixas da população. Portanto, fortalecer a empresa significará, sem dúvida alguma, melhorar os níveis salariais e o poder aquisitivo do povo brasileiro, melhorar as condições do nosso mercado interno, ampliá-lo e fortalecê-lo. Nos grandes países ricos do mundo, os industrializados, a riqueza maior é o seu grande mercado interno. E esse é o objetivo a que esta lei nos levará, se a aprovarmos hoje nesta Casa.

**O SR. DARCY PASSOS** — Nobre Deputado, antes de mais nada, permita que, jocosamente, saliente algo que eu chamaria um ato falho de V. Ex.<sup>a</sup> O nobre Deputado Eduardo Suplicy não disse isso. V. Ex.<sup>a</sup> pretendia falar sobre o fortalecimento da empresa, mas começou — a não ser que os meus ouvidos me tenham traído — falando na concentração da riqueza. Somos contra a concentração de riqueza. Em segundo lugar, o mercado interno não é um mercado de produtores, porque eles se estiolariam por falta de consumo.

É mercado de produtores e de consumidores. Como muitos defendem os produtores, permita-me que as oposições defendam os consumidores. Mas o nobre Deputado do PDS que deseja elevar os salários dos trabalhadores é o primeiro integrante daquela agremiação política que implicitamente, assumi, aqui, o compromisso de rejeitar o nefasto Decreto-lei n.º 2.012, que reduz os salários dos trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Com a palavra o Deputado Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Deputado Darcy Passos, se tivéssemos uma política coerente, evidentemente que talvez a medida proposta neste decreto pudesse ser aceita pela Oposição. E digo pela Oposição talvez até com algumas restrições de minha parte, porque tenho uma visão política bem diferenciada dos marcos do sistema capitalista. Mas dentro da frente de que é esta a Oposição, não estamos com nenhuma outra. E a Oposição tem propugnado por isso. A Oposição tem apresentado propostas concretas dentro do marco do sistema capitalista, dentro do marco de fortalecimento da indústria nacional, das empresas e do mercado interno. Concretamente, temos agora, na época recessiva, a proposta da Oposição para fortalecimento dos investimentos públicos. E o que está sendo feito? Pelo contrário, está havendo corte, restrição. Quem ganha? A especulação pura e simples. Hoje, infelizmente, a especulação internacional, porque não é nem a nossa, interna. V. Ex.<sup>a</sup> vem defender um decreto puramente especulativo e, pior, que não teve nenhum efeito no sentido de melhorar as condições financeiras

das empresas da construção civil. Este decreto está em vigor há seis meses. De seis meses para cá, a situação piorou. Este decreto foi inócuo nos seus efeitos. Talvez não o tenha sido para os ganhos de alguns especuladores tradicionais do mercado. E mais, poderíamos aceitá-lo dentro de uma política econômica coerente, de intervenção na crise, não como um aspecto particular, detalhista, que não vai resolver coisa alguma e que só mostra quão injusto é este regime. Num momento de crise, vem aqui o PDS facilitar os ganhos do capital, pois ele não vai pagar a crise. Eles vão continuar ganhando em cima da massa trabalhadora, e o PDS vem apoiar exatamente o gravame, o ônus da classe trabalhadora. Se o nobre Deputado que está balançando a cabeça quer dizer que vai votar contra, ótimo, pois a Oposição já tem maioria suficiente para derrotar o decreto. O importante seria a leitura deste decreto de imediato, para que nós, da Oposição, o derrotássemos. Hoje não precisamos do PDS para isso. Vamos precisar dele para outras coisas, talvez para reconquistar a democracia. Não temos maioria suficiente, por exemplo, para reformar a Constituição e transformar as eleições para Presidente da República em diretas. Se V. Ex.<sup>as</sup> quiserem, ótimo, faremos uma intervenção concreta na crise. Não estaremos aqui usando, como hoje se faz os social-democratas da Internacional Socialista. Há bem pouco tempo, era um nome banido deste País e, pior do que isso, quem o admitisse iria para os porões do DOI-CODI e seria torturado. Hoje, já serve de argumento ao PDS. Estamos melhorando. O que quero dizer é que a Oposição poderia aceitar este decreto. Admitiria aceitá-lo dentro de uma política coerente de intervenção na crise, não num momento desses, em que o Governo quer gravar a classe trabalhadora. A Oposição votará contra o decreto.

**O SR. DARCY PASSOS** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, termino o meu pronunciamento. Setenta e seis por cento da população ativa deste País ganham menos de três salários mínimos e estão sendo submetidos à opressão do Decreto-lei n.º 2.012. Aqui estão isentos os ganhos de capital de pessoas físicas para fortalecer pessoas jurídicas, empresas. A Oposição tem alternativas. Que se perdoe a perseguição e a opressão contra os trabalhadores e se vá buscar os recursos em providências como estas.

Sr. Presidente, se eu tiver tempo, gostaria de conceder um aparte ao nobre Deputado.

**O Sr. Genebaldo Correia** — Nobre Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> sustenta muito bem a posição do nosso partido em relação a esse decreto. Gostaria apenas de discutir a argumentação utilizada pelo nobre Deputado José Lourenço de que é fortalecendo a empresa que se melhoram as condições do mercado interno. O Governo tem outros caminhos mais rápidos para fortalecer o mercado interno, ou seja, aumentando o salário do trabalhador ou, pelo menos, redistribuindo o que ele retirou através de decreto. Que o Governo envie a esta Casa proposta disciplinando essa matéria, e aqui o Congresso Nacional discutirá a maneira de harmonizar o interesse do capital e o do trabalho. Esta é a nossa missão, não através desse benefício exclusivista, que o nosso partido irá rejeitar.

**O SR. DARCY PASSOS** — O nobre Presidente, com a sua simpatia, lembra que o meu tempo está esgotado.

**O Sr. José Lourenço** — Apenas um esclarecimento. O nobre Deputado Roberto Freire se referiu ao fortalecimento do mercado imobiliário. O projeto não tem o objetivo de fortalecer o mercado imobiliário.

O projeto tem o objetivo, sim, de fortalecer os empresas brasileiras no seu todo, não num setor. Queria apenas prestar esse esclarecimento: não se trata de especulação imobiliária, absolutamente. Creio que o nobre Deputado não leu o projeto em seu todo. Não resulta disso. Nem vai resultar no fortalecimento do setor imobiliário.

**O SR. DARCY PASSOS** — O Deputado José Fogaça fez referência a que a indústria da construção poderia ter indiretamente um estímulo a partir daí. Na verdade, a saída seria indicar ao Governo onde estão os recursos de que ele precisa para não ter que extorqui-los da classe trabalhadora. Estão nas isenções e nos incentivos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos. Encerrada a discussão. A Mesa deixa de submeter a votos, dada a evidente falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 23 minutos.)*

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Vísado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 75

Está circulando o nº 75 (julho/setembro de 1982) da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 384 páginas, contém as seguintes matérias:

## COLABORAÇÃO

O contencioso internacional: análise comparativa das exceções de domínio reservado dos Estados e de não-esgotamento dos recursos de direito interno — **Antônio Augusto Cançado Trindade**.

Energía nuclear y no proliferación en América Latina: la constitución del sistema de Tlatelolco — **Pilar Armanet**.

Reconhecimento de decisões arbitrais estrangeiras — **José Guilherme Villela**.

“Transformação” e “crise” no Direito. Uma visão histórico-crítica — **Nelson Saldanha**.

A “doutrina” — fonte material e formal do Direito — **Nelson de Sousa Sampaio**.

Conteúdo e alcance da competência para editar normas gerais de Direito Tributário (art. 18, § 1º, do texto constitucional) — **Geraldo Ataliba**.

A posição do Município no Direito Constitucional federal brasileiro — **Raul Machado Horta**.

A autonomia municipal e o zoneamento industrial — **Gaspare Saraceno**.

Técnica jurídica e função criadora da jurisprudência — **A. Carlos Fonseca**.

A competência do “órgão especial” — **Arnoldo Wald**.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

O recurso extraordinário e a arguição de relevância da questão federal — **Ana Maria Guelber Corrêa**.

O Tribunal de Contas, os limites da “res verdicta” e o contencioso administrativo — **Marques Oliveira**.

Princípio da legalidade e desvio de poder no Direito Administrativo — **Therezinha Lucia Ferreira Cunha**.

A correção monetária nos tribunais — **Roberto Rosas**.

A correção monetária e a regulamentação da Lei nº 6.899, de 8-4-81 — **Semy Glanz**.

O crime no Anteprojeto de Código Penal de 1981 — **Everardo da Cunha Luna**.

Da cominação das penas no anteprojeto — **Licínio Leal Barbosa**.

A adoção de crianças brasileiras por estrangeiros não residentes no País — **Antônio Chaves**.

A questão agrária e a “estratégia” governamental — **Vilma Figueiredo**.

## DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982 — Histórico (tramitação legislativa).

## PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas.

**Preço do exemplar: Cr\$ 350,00**

Assinatura (nºs 74 a 77): Cr\$ 1.400,00

Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR: CR\$ 50,00

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS